



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025 - PROCESSO Nº 14/2025 - PRC 13/2025

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, RESOLUÇÃO 26/2013 RESOLUÇÃO 08/2020.

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, através da **Secretaria Municipal de Administração**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2 – Base legal: art. 14, da Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009 alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023 e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020 alterada pelas RESOLUÇÕES Nº 20/2020 E 21/2021 do Ministério da Educação, aplicando-se subsidiariamente no que couber a lei n.º 14.133/021, e suas alterações.

1.3 - O edital estará disponível para downloads no sitio www.sarzedo.mg.gov.br, <https://pncp.gov.br/app/editais> e poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sarzedo, no Setor de Licitações, localizada na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, em dias úteis, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1.4 – Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta - Projeto de Venda, fechados e indevassáveis e entregue no local, data, e horário designados abaixo:

Data: 25 de 02 a 18 de 03 de 2025.

Horário: até às 09h.

Local: SETOR DE PROTOCOLO, Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1.5 – A Sessão Pública de abertura dos envelopes ocorrerá no local, data, e horário abaixo:

Data: 18/03/2025.

Horário: 09h30min.

Local: Setor de Licitação, Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

1.6 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

2- DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino (escolas e creches), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Termo de Referência, anexo desta Chamada Pública.

2.2 - As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

3- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, que poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

3.2 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

3.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1 As respostas da Comissão às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.3.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3.3.3 A Comissão não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Agente de Contratação, e que, por isso, sejam intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.3.4 Sendo acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3.5 - A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

3.6 – O Município de SARZEDO não se responsabilizara por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

3.7 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Sarzedo e no site do município.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta Chamada as Cooperativas, Associações e os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Jurídica, conforme a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os Documentos de Habilitação e a Proposta - Projeto de Venda em um único envelope lacrado e indevassável.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA – ENVELOPE Nº 01

5.3 - Da Documentação de Habilitação

5.3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

II – o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

a) Formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, ou agricultor familiar, datada e assinada por seu representante legal;

b) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados,

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a virgula (R\$ 0,00).

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

a) Formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, ou agricultor familiar, datada e assinada por seu representante legal;

b) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados,

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a virgula (R\$ 0,00).

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão 17 competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

a) Formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, ou agricultor familiar, datada e assinada por seu representante legal;

b) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados,

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX - As Cooperativas proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

5.4 – OBSERVAÇÕES:

5.4.1 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por meio de cópia simples desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo.

5.4.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitara como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4.3 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do **artigo 206 do Código Tributário Nacional**;

5.4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, fica facultado ao Município à abertura de prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a regularização da documentação, conforme análise da Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 5 deste edital em envelope lacrado, no SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal de Sarzedo, localizada na Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, no prazo previsto no item 1.5 desta Chamada Pública.

6.2 - O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal com a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SARZEDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

RAZÃO SOCIAL (OU NOME DO AGRICULTOR)

CNPJ OU CPF

TELEFONE PARA CONTATO:

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025

6.3 - Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

6.4 - Após o horário descrito no subitem 6.1 nenhum envelope ou documento pertinente a esta Chamada Pública será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

6.5 - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

6.6 - Cada credenciado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

6.7 - Os envelopes referidos neste item 6 permanecerão fechados e inviolados até a data de sua abertura na sessão pública.

7- DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas que disciplinam a matéria, caberá à Comissão, à qual competirá:

- a) Proceder à abertura dos envelopes em sessão pública, e de previa ciência dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- b) Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.
- c) Aguardar o decurso do prazo recursal antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer manifestada por todos os participantes.
- d) Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que o apreciara, homologando ou modificando a decisão.
- e) Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e sessões.

7.2 - A Comissão, na sessão pública de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todos os documentos, após o que deverão ser examinados e rubricados pelos participantes presentes.

8 - DO CREDENCIAMENTO/JULGAMENTO

8.1 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1.1 – Na data prevista no item 1.5 deste edital, às 09h30mn, em sessão pública a realizar-se no Setor de Licitação, localizado na Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo/MG, a Comissão apresentará aos presentes os envelopes entregues no prazo descrito no subitem 1.5 deste edital, para rubrica de todos.

8.1.2 - A Comissão abrirá os envelopes referidos no item 6 deste edital, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

8.1.3 - Abertos os trabalhos da sessão pela Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada o disposto no item 5.4.4 deste edital e a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

8.1.4 - Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

8.1.5 - A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada no item 1.5, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.2 - DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Será desclassificado desta Chamada Pública o interessado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 5 deste edital, resguardados os casos previstos no item 5.4.4, considerado este uma FACULDADE.

8.2.2 – Os PROJETOS DE VENDA serão analisados e verificados o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nesta Chamada.

8.3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

8.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres (Lei Federal nº 14.660/2023), não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s);

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58.

c) quando os alimentos forem adquiridos de família rural individual, ao menos 50% 8 (cinquenta por cento) da compra será feita em nome da mulher.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4 – Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, com **efeito suspensivo**, a ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública de credenciamento e lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 - O recurso será dirigido a Prefeito Municipal através da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias uteis.

9.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugna-lo no prazo de 3 (três) dias uteis.

9.4 - Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abra vista de todo o processo aos interessados, para fins de contrarrazões, no **Setor de Licitação, situada na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG**, facultada a extração de cópias.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 As amostras dos gêneros alimentícios não perecíveis, serão submetidos à prévia análise pela equipe técnica do Município (Nutricionistas), onde será avaliada a embalagem original do fabricante, análise qualitativa das características sensoriais degustativas das amostras apresentadas (Qualidade do produto e aceitabilidade oral para consumo da comunidade escolar) para fins de emissão de parecer técnico.

10.2 Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação, para entrega das amostras, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. As amostras deverão ser entregues com etiquetas, postas em local que não prejudique a identificação do produto, contendo as seguintes informações: NOME DO EMPREENDEDOR RURAL e NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA;

10.3 As amostras dos produtos alimentícios devem ser apresentadas em embalagem original do fabricante, exceto os produtos "in natura"

10.4 De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – (RDC259/02–ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimento, exceto os produtos "in natura"

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pela Prefeita Municipal, e publicada no site do Município e Diário Oficial do Município.

12- DA VIGÊNCIA

A presente Chamada Pública vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da relação dos credenciados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21, observada ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

13- DO CONTRATO

13.1 - Concluído e homologada a Chamada Pública, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência do município de SARZEDO/MG, serão convocados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

celebrar o Contrato de Fornecimento, conforme minuta constante do Anexo III deste edital, independente de transcrição.

13.1.2 - O contrato a ser celebrado poderá ser substituído por nota de autorização de fornecimento, nota de empenho ou carta contrato.

13.2 - O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, correio eletrônico, ou notificação pessoal.

13.3 - Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato não comparecer, poderá ser entendido como recusa injustificada, que ensejara seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

14- DO PREÇO E PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será autorizado e efetuado em até 10 dias úteis após verificada a execução dos itens fornecidos cujo relatório e pedidos emitidos pela SME, seguindo o fluxo natural de pagamentos da Prefeitura de Sarzedo conforme sua disponibilidade financeira e orçamentária.

14.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente aceita pela Administração Municipal.

14.3 - Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com o PROJETO DE VENDAS apresentado pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

15.2 – O fornecedor que descumprir as obrigações contratadas se sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de SARZEDO por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

15.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face de conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O instrumento de credenciamento obedeceu às disposições deste Edital, às normas da Lei 14.133/21, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 06/2020 do Ministério da Educação e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

16.2 – A Comissão de Licitações promoverá a publicidade dos atos por meio de publicação no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

16.3 – Este edital de Chamada Pública deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação de envelope contendo a documentação e proposta, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.4 – Os proponentes interessados neste certame poderão solicitar vista dos autos a qualquer tempo.

16.5 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se em caso de declaração falsa, as penalidades legais.

16.6 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

16.7 - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

16.8 – O objeto da presente chamada poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no artigo 124 da lei 14.133/21.

16.9 – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado.

16.10 - A Administração poderá revogar a presente Chamada Pública por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.11 - A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

16.11.1 - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

16.12 - É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

16.13 - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

16.14 - Os casos omissos serão decididos pela Presidente da Comissão de Licitação, cabendo recurso à autoridade Superior.

16.15 - Informações complementares serão prestadas pela Comissão, no horário de 08h30mn às 16h30mn, em dias comerciais, pelo telefone 31 3577-7010, no Setor de Licitação, Rua Eloy Cândido Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG ou pelo e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br.

16.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibité/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, servindo esta cláusula como renúncia a ouro por mais privilegiado que possa ser.

17 – ANEXOS

São parte integrante do presente edital os anexos:

17.1 – Anexo I – Modelo de Projeto de Venda – Fornecedor Individual;

17.2 – Anexo II – Modelo de Projeto de Venda – Grupo Formal;

17.2 – Anexo III - Modelo de Projeto de Venda – Grupo Informal;

17.3 – Anexo IV – Planilha descritiva de itens e preço de referência;

17.4 – Anexo V – Minuta Contratual

17.5 – Anexo VI - Modelo de Declarações

17.6 – Anexo VII – Termo de Referência

Sarzedo/MG, 24 de fevereiro de 2025.

Breno Gomes da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I

(Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar)

FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSOS DO PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS FORNECEDOR INDIVIDUAL

I - IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR				
NOME DO AGRICULTOR	TEL:	CPF:		
END:	MUNICIPIO:	CEP:		
DAP:	BANCO:	AGENCIA:	CONTA:	
II – IDENTIFICACAO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO	CNPJ 01.612.509/0001-58	MUNICIPIO SARZEDO/MG		
ENDERECO: RUA ELOI CANDIDO DE MELO, Nº 477, CENTRO – SARZEDO/MG		DDD/FONE: 31 – 3577.7707/2342-1518		
NOME DA REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA DAS GRAÇAS SANTOS		CARGO: PREFEITA MUNICIPAL		
III – RELACAO DE PRODUTOS				
PRODUTO	UNID.	QTD.	Valor Unitário ¹	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$XXXXX (***)**

Declaro que os gêneros alimentícios relacionados neste Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Declaro ainda estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações conferem com as condições de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Ass.: _____

Representante Legal

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II

(Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar)

FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSOS DO PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS FORNECEDOR INDIVIDUAL

I - IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR				
GRUPO FORMAL				
NOME DO PROPONENTE		TEL:	CNPJ:	
END:	MUNICIPIO: XXXXXX/MG		CEP:	
DAP JURIDICA:	BANCO:	AGENCIA:	CONTA:	
N.º DE ASSOCIADOS:	N.º DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI 11.326/2006		N.º DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM DAP FISICA	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF	DDD/FONE	
ENDERECO		MUNICIPIO		
II – IDENTIFICACAO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO		CNPJ 01.612.509/0001-58	MUNICIPIO SARZEDO/MG	
ENDERECO: RUA ELOY CANDIDO DE MELO, Nº 477, CENTRO – SARZEDO/MG			DDD/FONE: 31 – 3577.7707/2342-1518	
NOME DA REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA DOS SANTOS			CARGO: PREFEITA MUNICIPAL	
III – RELACAO DE PRODUTOS				
PRODUTO	UNID.	QTD.	Valor Unitário ²	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX		XXX	
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX		XXX	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$XXXXX (*****)

Declaro que os gêneros alimentícios relacionados neste Projeto de Venda são produzidos pelos agricultores familiares relacionados aqui mencionados.

Declaro ainda estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações conferem com as condições de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Ass.: _____

Representante Legal

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III

(Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar)

FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSOS DO PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS FORNECEDOR INDIVIDUAL

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
GRUPO INFORMAL					
NOME DO PROPONENTE			CPF:		
END:	MUNICIPIO:		CEP:		
e-mail (quando houver)			DDD/FONE		
Organizado por Entidade Articuladora Sim () Não ()			Fone:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO		CNPJ 01.612.509/0001-58		MUNICIPIO: SARZEDO/MG	
ENDereco: RUA ELOY CANDIDO DE MELO, Nº 477, CENTRO – SARZEDO/MG			DDD/FONE: 31 – 3577.7707		
NOME DA REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA DAS GRAÇAS SANTOS			CARGO: PREFEITA MUNICIPAL		
III – RELACAO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
NOME DO AGRICULTOR:		CPF:		DAP Nº	
BANCO:		AGENCIA:		CONTA CORRENTE:	
PRODUTO		UNID.	QTD.	Valor Unitário 3	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXX		XXX		XXX	
XXXXXXXXXXXXXX		XXX		XXX	
Total do Produtor R\$					
NOME DO AGRICULTOR:		CPF:		DAP Nº	
BANCO:		AGENCIA:		CONTA CORRENTE:	
PRODUTO		UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXX		XXX		XXX	
XXXXXXXXXXXXXX		XXX		XXX	
Total do Produtor R\$					

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$(***)**

Declaro que os gêneros alimentícios relacionados neste Projeto de Venda são produzidos pelos agricultores familiares relacionados aqui mencionados.

Declaro ainda estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações conferem com as condições de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Ass. do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS E VALORES

Valor estimado: R\$ 762.215,09 (Setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e quinze reais e nove centavos.).

ITEM	CÓD.	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	562123168	KG	1300	ALHO BRASILEIRO DESCASCADO. CARACTERÍSTICAS: Em dente descascado, classe 6, branco, tipo extra, in natura, firme, intacto, sem lesões, perfurações ou cortes, descascado, resfriado, com aparência fresca, tamanho e cor uniformes, odor e sabor típicos da espécie. não deverá apresentar sujidades, parasitos ou larvas, nem danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, a polpa deverá se apresentar intacta e firme, com variação total entre maior e menor fruto de até 15%. sem conservantes. embalagem: acondicionado em embalagem primária resistente e atóxica, apresentando peso líquido de 1kg do produto. rotulagem: o produto deve apresentar rotulagem contendo origem, data de fabricação e/ou processamento e data de validade. transporte: deverá ser realizado em caminhão refrigerado. o produto deverá ser processado conforme a legislação vigente sobre as boas práticas de fabricação CONFORME RESOLUÇÕES E NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	R\$ 44,23
2	45278	DZ	370	ALHO PORÓ- DUZIA: CILINDRO DE FOLHAS VERDES ENCAIXADAS UMAS NAS OUTRAS, ESBRANQUIÇADAS NA ZONA SUBTERRÂNEA; TENRA, VIÇOSA, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE FOLHAS MURCHAS OU AMARELADAS	R\$67,05
3	45279	CX	100	ABOBRINHA ITALIANA EXTRA CAIXA 18KG:, CASCA LISA, TAMANHO	R\$110,27

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO	
4	45280	DZ	90	CELGA - DUZIA :UNIDADE DE TAMANHOS MÉDIOS, FOLHAS AMPLAS, MACIAS E SEM PRESENÇA OU PICADAS DE INSETOS, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, E LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. ENTREGA CONFORME O CONTRATO	R\$58,98
5	45281	DZ	320	ALFACE CRESPA OU LISA - DUZIA:COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ENTREGA CONFORME O CONTRATO.	R\$54,47
6	45282	CX	1500	BANANA PRATA CLIMATIZADA EXTRA CAIXA 18KG/; CAIXA DE 18 KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ENTREGA CONFORME CONTRATO	R\$150,31
7	45284	DZ	120	BROCOLIS -DUZIA:MOLHOS DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGROS, NÃO AMARELADO OU MURCHO, ESTÁ LIVRE DE ENFERMIDADES NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A	R\$95,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				SUA APARÊNCIA. ENTREGA CONFORME O CONTRATO	
8	45286	DZ	350	MÓLHO DE CEBOLINHAS VERDES DUZIA: COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	R\$44,87
9	45287	CX	100	CENOURA EXTRA A - CAIXA COM 20KG, CAIXA COM 20 KG, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGA CONFORME CONTRATO	R\$127,25
10	45288	CX	100	CHUCHU EXTRA CAIXA COM 19KG: CAIXA DE 19 KG, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGA CONFORME CONTRATO	R\$110,26
11	45166	DZ	350	COUVE FOLHAS ÍNTEGRAS molhos com folhas integras, firme, com coloração verde sem presença de manchas amarelas sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme contrato.	R\$41,88

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12	42118	DZ	80	ESPINAFRE FOLHAS VERDE ESCURAS - molhos com folhas verdes escuras, sem picadas de insetos e manchas amarelas, livre de enfermidades e sujidades, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato	R\$51,98
13	45291	KG	8500	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1- EMBALAGEM DE 1KG: GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, MADUROS, LIMPOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES CONFORME O ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 15% DEVENDO ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA CONFORME CONTRATO	R\$8,31
14	45294	SC	900	LARANJA PÊRA ESPECIAL -SACO DE 20KG: SACO DE 20 KG, COM TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ENTREGA CONFORME CONTRATO	R\$170,75
15	45296	CX	90	MANDIOCA EXTRA CAIXA COM 24KG: CAIXA COM 24 KG. ENTREGA CONFORME CONTRATO	R\$173,46
16	45299	KG	800	PIMENTÃO VERDE EXTRA A -KG: CAIXA DE 9 KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E	R\$21,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ENTREGA CONFORME CONTRATO.	
17	54974	CX	90	REPOLHO HIBRIDO DE PRIMEIRA MG caixa de 15 kg, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação	R\$92,30
18	45300	DZ	350	MÓLHO DE SALSA FRESCA- DUZIA: COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. ENTREGA CONFORME O CONTRATO	R\$38,85
19	45301	CX	250	MEXERICA PONKAN GRAÚDA -CAIXA DE 15KG:CAIXA DE 15 KG, NO PONTO DE SERVIR, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA INTACTA, COM BRILHO, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS	R\$137,41
20	45295	SC	130	LIMÃO TAITI EXTRA- SACOM COM 20KG: SACO DE 20 KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS,	R\$98,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ENTREGA CONFORME CONTRATO	
21	55853	KG	800	ROSQUINHA CASEIRA DE COCO, PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, INCOLOR, ISENTA DE MOFO OU BOLORES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES (FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, LEITE, OVOS, MARGARINA, COCO RALADO, ÓLEO DE SOJA E SAL), SEM ADITIVOS QUÍMICOS, ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	R\$30,99

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº /2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

PROCESSO Nº 13/2025.

O Município de Sarzedo/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por sua Secretária de Educação Sra. Valdirene Araújo Lacerda Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxx, com sede na xxx xxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxx/xx, Telefone (xx) xxxxxx, e-mail: xxxxx, neste ato representada por Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, subordinado ao disposto na Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações, e no processo de Chamada Pública nº ___/2025, o qual integra a presente avença para todos os efeitos e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino (escolas e creches), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificado neste contrato, no edital de chamada pública e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre do Chamada Pública nº 01/2025, processo n.º 14/2025 e na modalidade INEXIGIBILIDADE 02/2025.

2.2 - A fundamentação verifica-se através Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, 26/2013, 08/2020, Lei Federal 11.947/2009, Lei 14.113/21, princípios aplicáveis a Administração Pública, supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRODUTO	UNID.	QTD	Vlr. Unit.	Vlr. total

3.2 Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

3.3 Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DAP E DAS INFORMAÇÕES AO MDA

4.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.2 - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		
020071230608022036339030	FICHA: 183	FONTE: 1.550
020071230608022036339030	FICHA: 183	FONTE: 1.500
020071230608022036339030	FICHA: 183	FONTE: 1.552
MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES/PRE-ESC		
020071236512022039339030	FICHA: 256	FONTE: 1.500
020071236512022039339030	FICHA: 256	FONTE: 1.552



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até que tenha sido entregue todo quantitativo adquirido, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2 – O contrato poderá ser prorrogado caso o mesmo possua saldo não executado até sua data de encerramento, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E MODIFICAÇÕES

7.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa ou previa comunicação a CONTRATANTE;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- g) por acordo entre as partes;
- h) Esse contrato poderá ser rescindido, na forma do disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2 – DAS MODIFICAÇÕES:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

8.1.1 - AO CONTRATADO, serão aplicadas penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

8.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DO CONTRATADO

9.1.1 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

9.1.2 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.1.3 Caberá ao contratado manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação e o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 124 da Lei 14.133/21.

9.1.4 O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.1.5 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

9.1.6 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.2 - DO CONTRATANTE

9.2.1 Efetuar os pagamentos na forma deste contrato conforme disponibilização orçamentaria e financeira;

9.2.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.2.3 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do CONTRATADO pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

9.2.4 Notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;

9.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.6 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.2.7 Realizar publicação do extrato desse contrato na forma do parágrafo único, do art. 94 da Lei 14.133/21.

9.2.8 O município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do imposto de renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do decreto municipal nº 1.607/2023.

9.2.9 Para permitir a retenção elencada no item anterior, o fornecimento do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

9.2.10 Em caso de documentos de cobrança com códigos de barra, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando – se o pagamento do valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234/2012.

9.2.11 **Compete à secretaria requisitante** informar ao fornecedor do serviço qual será a alíquota de IR a ser iniciado no documento fiscal, observado as alíquotas constantes no anexo I, do decreto municipal nº 1.607/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.2.12 Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no decreto municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal.

9.2.13 Cabe ao fornecedor, no ato de assinatura do instrumento contratual, apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no decreto municipal nº 1.607/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados ao final de cada mês, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aceita.

10.1.1 Em caso de grupos formais apresentarem também Certificado de Regularidade com o FGTS vigente e INSS.

10.2 A Prefeitura terá até 05 (cinco) dias uteis após liquidação da nota fiscal correspondente.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.

10.5 O preço total contratado com cada agricultor não poderá exceder à R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a formula abaixo:

MORA DIARIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIARIA = $\frac{PV \times I/100}{30}$

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAIS DE ENTREGA E PERIODICIDADE

12.1 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional.

12.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Edital e no contrato. E vedado misturar gêneros de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo.

12.3 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

12.4 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

12.5 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

12.6 Deverão estar isentas de:

12.6.1 Substancias terrosas,

12.6.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

12.6.3 Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

12.6.4 Sem umidade externa anormal.

12.6.5 Isentas de odor e sabor estranhos.

12.6.6 Isentas de enfermidades.

12.6.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

12.7 Os produtos Hortifruti deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:

12.7.1 grau de maturação deverá ser uniforme

12.7.2 serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%

12.7.3 serão aceitos frutos manchados até 3%

12.7.4 não serão aceitos frutos deteriorados ou danificados por doenças/pragas

12.7.5 deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho.

12.7.6 O agricultor ou empreendedor familiar vencedor deverá atender à solicitação de fornecimento dos produtos, objeto da contratação em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação por escrito, sabendo que, sendo descumprido este prazo, o agricultor ou empreendedor familiar ficará sujeito às penas.

12.7.6.1 As entregas dos itens (4, 5, 7, 8, 11, 12 e 19) deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares conforme planilha de endereços abaixo, de acordo com o cronograma de entrega estipulado pelas nutricionistas do setor da Merenda Escolar, sempre às segundas feiras no horário de 06:30, conforme endereços abaixo:

UNIDADES	LOCAIS DE ENTREGA
1	CEMEI Espaço Nosso – Rua Benevides José Inácio N°111, Santa Mônica, Sarzedo/MG-
2	CEMEI Dona Sindô- Rua Alameda das Palmeiras nº560, Masterville, Sarzedo/MG
3	CEMEI Neuza Cardoso da Silva - Avenida São Lucas N°233, Imaculada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

	Conceição, Sarzedo/MG
4	Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães - Rua: Iolanda Martins, nº 840 - Bairro: Brasília
5	Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira - Rua: São Marcos, nº 374 - Bairro: Imaculada Conceição
6	Escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro - Rua: Irene Pinheiro Avelar nº 319 - Bairro: Central Parque
7	Escola Municipal José Batista Filho - Rua Estácio de Sá, 127 - Bairro: Jardim Vera Cruz
8	Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima – Rua Dezoito, N ° 367- Bairro Santa Rosa
9	Escola Municipal Alaíde de Oliveira Sales – Rua: Rio Aimorés nº 53 – Bairro: Jardim Planalto
10	Escola Municipal Antônio Pinheiro Diniz - Av.: Rouxinol nº 365 – Bairro: São Joaquim
11	Escola Municipal Professora Helena Eustáquia de Souza – Av das Palmeiras 156 Bairro Masterville
12	Escola Municipal Prof.ª Efigênia Mendonça - Av: João Pinheiro, nº236 – Bairro: Brasília
13	CEMEI - Vereador Milton Saldanha – Rua: Realino Pinheiro, nº 214 – Bairro: Brasília
14	Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães (Projeto Construindo Caminhos) - Rua: Iolanda Martins, nº 780 - Bairro: Brasília
15	Creche Dona Sarita –Rua dos Inconfidentes Nº150. Jardim Anchieta

12.7.6.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor contratante responsável pelo recebimento.

12.7.6.3 Os demais itens (1, 2, 3, 6, 9, 10, 13,14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21) deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação, na segunda feira no endereço: Rua Hélio Magalhães Henrique 183, no horário de 07:00 às 09horas.

12.8 Depois de assinado o contrato, o CONTRATADO fica obrigado a promover o fornecimento das mercadorias, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento e do cardápio da merenda escolar.

12.9 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pelo servidor (a) responsável na escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.10 Em caso de recusa dos produtos, o Contratado deverá efetuar a troca no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) sob pena de advertência e em caso de reincidência multa conforme estipulado neste contrato.

12.11 O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser realizado de forma parcelada, após solicitação do Setor de Merenda Escolar, salientamos ainda que as condições de fornecimento deverão atender as normas técnicas da ANVISA, no que concerne ao transporte e distribuição de gêneros alimentícios.

12.12 Como sabido, itens como: feijão, fubá, canjiquinha, (etc.) são produtos suscetíveis a caruncho. Caso isto ocorra dentro do prazo de validade, o fornecedor se obriga a substituí-los, sem ônus para a Prefeitura;

12.13 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estofamento, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedada), acondicionados em caixas limpas;

12.14 Os produtos devem ser de colheita recente e livres de resíduos de fertilizantes.

12.15 Os produtos deverão ser transportados em caixas plásticas por caminhão fechado e em condições higiênicas adequadas.

12.16 A contratada fica obrigada a assinar periodicamente as guias de recebimento e remessa dos produtos, conforme orientação da resolução nº 38/2009, do FNDE.

12.17 Os produtos entregues deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de higiene, conforme boas práticas descritas na Resolução 216/2004 da ANVISA. É de responsabilidade do produtor a qualidade dos produtos entregues para consumo na alimentação escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

Gestor do contrato: Waldilene Aparecida Leal Barbosa

Fiscal do contrato: Barbara Cristina P. M. Gonçalves

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 107, da Lei nº 14.133/21, sempre através de Termo Aditivo e por acordo entre as partes, respeitados os limites impostos pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, 26/2013, Lei Federal 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à publicação e seu extrato na forma do parágrafo único, do art. 94 da Lei 14.133/21.

16.3 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Sarzedo/MG, ____ de ____ de 2025.

Contratante:

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Secretaria Municipal de Educação

Contratada:

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO

ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS

COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizara pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP
física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui o objeto da presente Chamada Pública, à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) provenientes da agricultura familiar rural e/ou empreendedor rural ou suas organizações destinadas à complementação da merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

Especificação do Objeto

As especificações técnicas dos produtos objeto desta CHAMADA PÚBLICA com seus respectivos quantitativos estimados para o consumo anual, foram embasados na composição dos cardápios programados para o exercício de 2025, seguem de acordo com a planilha de especificações e quantidades estimadas deste termo de referência.

ITEM	QUANT	CÓD	UN	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	1300	562123168	kg	ALHO BRASILEIRO DESCASCADO. CARACTERÍSTICAS: Em dente descascado, classe 6, branco, tipo extra, in natura, firme, intacto, sem lesões, perfurações ou cortes, descascado, resfriado, com aparência fresca, tamanho e cor uniformes, odor e sabor típicos da espécie. não deverá apresentar sujidades, parasitos ou larvas, nem danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, a polpa deverá se apresentar intacta e firme, com variação total entre maior e menor fruto de até 15%. sem conservantes. embalagem: acondicionado em embalagem primária resistente e atóxica, apresentando peso líquido de 1kg do produto. rotulagem: o produto deve apresentar rotulagem contendo origem, data de fabricação e/ou processamento e data de validade. transporte: deverá ser realizado em caminhão refrigerado. o produto deverá ser processado conforme a legislação vigente sobre as boas práticas de fabricação CONFORME RESOLUÇÕES E NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	R\$ 44,25	R\$ 57.499,00
2.	370	45278	DZ	ALHO PORÓ - cilindro de folhas verdes encaixadas umas nas outras, esbranquiçadas na zona subterrânea; tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas	R\$ 67,05	R\$ 24.808,50
3.	100	45279	cx	ABOBRINHA ITALIANA EXTRA caixa de 18 kg , casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	R\$ 110,27	R\$ 11.027,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.	90	45280	Dz.	ACELGA - unidade de tamanhos médios, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos, estar livre de enfermidades, e livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato.	R\$ 58,98	R\$ 5.308,20
5.	320	45281	Dz	ALFACE CRESPA OU LISA com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme o contrato.	R\$ 54,47	R\$ 17.432,80
6.	1500	45282	CX	BANANA PRATA CLIMATIZADA EXTRA , caixa de 18 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato	R\$ 150,31	R\$ 225.476,25
7.	120	45284	Dz	BRÓCOLIS - molhos de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, está livre de enfermidades não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Entrega conforme o contrato.	R\$ 95,83	R\$ 11.499,60
8.	350	45286	Dz	CEBOLINHA VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato.	R\$ 44,87	R\$ 15.707,12
9.	100	45287	CX	CENOURA EXTRA A - caixa com 20kg: , caixa. Com 20 kg, Com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato. [45287]	R\$ 127,25	R\$ 12.725,00
10.	100	45288	Cx	CHUCHU EXTRA , caixa de 19 kg, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	R\$ 110,26	R\$ 11.026,00
11.	350	45166	Dz.	COUVE - folhas integras, firme, com coloração verde sem presença de manchas amarelas sem sujidades ou outros defeitos	R\$ 41,88	R\$ 14.658,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme contrato.		
12.	80	42118	Dz.	ESPINAFRE - folhas verdes escuras, sem picadas de insetos e manchas amarelas, livre de enfermidades e sujidades, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato	R\$ 51,98	R\$ 4.158,40
13.	8500	45291	kg	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 , grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies conforme o estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Teor de umidade máximo de 15% devendo estar acondicionado em embalagem contendo 1 kg, de polipropileno transparente, original de fábrica, fardo 30 kg. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. Entrega conforme contrato.	R\$ 8,31	R\$ 70.656,25
14.	900	45294	Sc	LARANJA PÊRA ESPECIAL , saco de 20 kg, com tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	R\$ 170,75	R\$ 153.679,50
15.	90	45296	Cx	MANDIOCA EXTRA , caixa com 24 kg. Entrega conforme contrato	R\$ 173,46	R\$ 15.611,40
16.	800	45299	kg	PIMENTÃO VERDE EXTRA A -kg: caixa de 9 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	R\$ 21,29	R\$ 17.036,00
17.	90	54974	cx	REPOLHO HÍBRIDO DE PRIMEIRA - caixa de 15 kg, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente	R\$ 92,30	R\$ 8.307,00
18.	350	45300	Dz.	SALSA FRESCA - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato	R\$ 38,85	R\$ 13.599,25
19.	250	45301	Cx	MEXERICA PONKAN GRAÚDA , caixa de 15 kg, no ponto de servir, coloração	R\$ 137,41	R\$ 34.354,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				uniforme, casca intacta, com brilho, sem ferimentos e defeitos.		
20.	130	45295	Sc	LIMÃO TAITI EXTRA , saco de 20 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	R\$ 98,85	R\$ 12.850,50
21.	800	55853	KG	ROSQUINHA CASEIRA DE COCO , produzida a partir de matéria prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, embaladas em saco plástico resistente, atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores e substâncias nocivas. Rótulo contendo a identificação do produtor, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais, lista de ingredientes (farinha de trigo, açúcar, leite, ovos, margarina, coco ralado, óleo de soja e sal), sem aditivos químicos, isento de gordura trans. Embalagem contendo 500 gramas.	R\$ 30,99	R\$ 24.794,64

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A presente aquisição visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de alimentação escolar de qualidade, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis, por meio de ações de educação alimentar, nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o período letivo.

Será necessária a realização da Chamada Pública para a aquisição dos gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, obedecendo as diretrizes da Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020, art. 29 "Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁRZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

DA AMOSTRA

As amostras dos gêneros alimentícios não perecíveis, serão submetidos à prévia análise pela equipe técnica do Município (Nutricionistas), onde será avaliada a embalagem original do fabricante, análise qualitativa das características sensoriais degustativas das amostras apresentadas (Qualidade do produto e aceitabilidade oral para consumo da comunidade escolar) para fins de emissão de parecer técnico no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da apresentação das amostras estipulada no Edital do certame

As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, postas em local que não prejudique a identificação do produto, contendo as seguintes informações: NOME DO EMPREENDEDOR RURAL e NÚMERO DA LICITAÇÃO;

As amostras dos produtos alimentícios devem ser apresentadas em embalagem original do fabricante, exceto os produtos "in natura"

De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – (RDC259/02–ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimento, exceto os produtos "in natura"

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As Cooperativas proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

ENTREGA, FORMA e PRAZO

O agricultor ou empreendedor familiar vencedor deverá atender à solicitação de fornecimento dos produtos, objeto da contratação em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação por escrito, sabendo que, sendo descumprido este prazo, o agricultor ou empreendedor familiar ficará sujeito às penas.

As entregas dos itens **(4, 5, 7, 8, 11, 12 e 19,)** deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares conforme planilha de endereços abaixo, de acordo com o cronograma de entrega estipulado pelas nutricionistas do setor da Merenda Escolar, **sempre às segundas feiras no horário de 06:30.**

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor contratante responsável pelo recebimento.

Os demais itens **(1, 2, 3, 6, 9, 10, 13,14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21)** deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação, na segunda feira no endereço: Rua Hélio Magalhães Henrique 183, no horário de 07:00 às 09horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Caso a mercadoria não esteja de acordo com o exigido, o responsável pelo recebimento devolverá toda a mercadoria e o agricultor ou empreendedor rural terá 48 (quarenta e oito) horas para reposição.

Mesmo entregue e aceito a mercadoria, constatadas irregularidades da mercadoria entregue, o agricultor ou empreendedor rural terá 48 (quarenta e oito) horas para a troca e reposição.

Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Os produtos deverão ser transportados em caixas plásticas por caminhão fechado e em condições higiênicas adequadas.

A contratada fica obrigada a assinar periodicamente as guias de recebimento e remessa dos produtos, conforme orientação da resolução nº 38/2009, do FNDE.

Os produtos entregues deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de higiene, conforme boas práticas descritas na Resolução 216/2004 da ANVISA. É de responsabilidade do produtor a qualidade dos produtos entregues para consumo na alimentação escolar.

O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;
- Grau de maturação deverá ser uniforme;
- Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;
- Serão aceitos frutos manchados até 3%;
- Não serão aceitos frutos deteriorados;
- Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;
- Deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho.

UNIDADES	LOCAIS DE ENTREGA
1	CEMEI Espaço Nosso – Rua Benevides José Inácio N°111, Santa Mônica, Sarzedo/MG-
2	CEMEI Dona Sindô - Rua Alameda das Palmeiras nº560, Masterville, Sarzedo/MG
3	CEMEI Neuza Cardoso da Silva - Avenida São Lucas N°233, Imaculada Conceição, Sarzedo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4	Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães - Rua: Iolanda Martins, nº 840 - Bairro: Brasília
5	Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira - Rua: São Marcos, nº 374 – Bairro: Imaculada Conceição
6	Escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro - Rua: Irene Pinheiro Avelar nº 319 - Bairro: Central Parque
7	Escola Municipal José Batista Filho - Rua Estácio de Sá, 127 - Bairro: Jardim Vera Cruz
8	Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima – Rua Dezoito, N ° 367- Bairro Santa Rosa
9	Escola Municipal Alaíde de Oliveira Sales – Rua: Rio Aimorés nº 53 – Bairro: Jardim Planalto
10	Escola Municipal Antônio Pinheiro Diniz - Av.: Rouxinol nº 365 – Bairro: São Joaquim
11	Escola Municipal Professora Helena Eustáquia de Souza – Av das Palmeiras 156 Bairro Masterville
12	Escola Municipal Profª Efigênia Mendonça - Av: João Pinheiro, nº236 – Bairro: Brasília
13	CEMEI - Vereador Milton Saldanha – Rua: Realino Pinheiro, nº 214 – Bairro: Brasília
14	Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães (Projeto Construindo Caminhos) - Rua: Iolanda Martins, nº 780 - Bairro: Brasília
15	Creche Dona Sarita – Rua dos Inconfidentes Nº150. Jardim Anchieta

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

FISCALIZAÇÃO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

Gestor do contrato: Waldilene Aparecida Leal Barbosa

Fiscal do contrato: Barbara Cristina P. M. Gonçalves

Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

ELABORADO POR: Valdirene Araújo Lacerda Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.